



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 229/2026**

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do Projeto de Lei nº 505/2024, de autoria dos Vereadores Marcelo Messias e Silvinho Leite, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



**Elaine Cristina Alves da Silva**  
**Chefe de Gabinete**

Em 10/08/2026, às 10:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162243687** e o código CRC **4EEC84CA**.



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 5465-9767

**PROCESSO 6010.2026/0001839-3**

**Encaminhamento SMS/CAB Nº 160406782**

São Paulo, 02 de julho de 2026.

#### **À SMS/SEABEVS**

Em resposta ao solicitado no doc. SEI nº159833688 e após análise da propositura contida no doc. SEI nº 159536467, apresentamos as seguintes considerações:

#### **Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?**

Inicialmente, esta Coordenadoria reconhece o mérito da iniciativa, que busca ampliar o acesso das pessoas com deficiência aos cuidados em saúde bucal. Contudo, entende que os objetivos pretendidos pela propositura já se encontram contemplados na organização da Rede Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e para a Política Nacional de Saúde Bucal.

A Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a RCPD é composta por serviços da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada Ambulatorial, Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Nesse modelo organizacional, as ações de saúde bucal são desenvolvidas tanto na Atenção Primária quanto na Atenção Especializada, sendo os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) os pontos de atenção especializados destinados ao atendimento odontológico, inclusive às pessoas com deficiência. Além disso, estabelece os Centros Especializados em Reabilitação (CER) como pontos de atenção especializados destinados à oferta de ações e serviços de reabilitação, devendo atuar de forma integrada com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde.

Cumprе ressaltar, ainda, que o modelo assistencial adotado pelo SUS e pela RCPD está em consonância com os princípios da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), instituída pela Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que asseguram às pessoas com deficiência o direito ao acesso universal, equitativo e integral às ações e aos serviços de saúde. Nessa perspectiva, a inclusão pressupõe que o cuidado seja ofertado de forma articulada e integrada na Rede de Atenção à Saúde, respeitando as atribuições de cada ponto de atenção e promovendo o acesso da pessoa com deficiência aos serviços disponíveis em todos os níveis de complexidade, de modo a

fortalecer sua participação em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, fls. 3 evitando a fragmentação ou a duplicidade de estruturas assistenciais.

Vale ressaltar que a assistência odontológica às pessoas com deficiência já está prevista na RCPD e é ofertada no município por meio das equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária, dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), que contam com a especialidade de Atendimento Odontológico para Pacientes com Necessidades Especiais (PNE), e da rede hospitalar para os casos que demandam procedimentos sob anestesia geral. Além disso, a Rede Municipal de Saúde dispõe de fluxos assistenciais específicos para situações que demandam procedimentos odontológicos sob anestesia geral, realizados nos Hospitais Dia Municipal São Mateus, São Miguel, Vila Guilherme, M'Boi Mirim Vera Cruz e Flávio Giannotti, bem como no Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, nos casos em que há necessidade de suporte hospitalar e retaguarda de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Atualmente, o Município conta com 1016 (dados CNES – abril/26) equipes de Saúde Bucal, 31 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e 35 Centros Especializados em Reabilitação (CER), compondo uma rede organizada para ofertar o cuidado integral às pessoas com deficiência.

Nesse contexto, a implantação obrigatória de equipes odontológicas em todos os CER implicaria a incorporação de atribuições distintas daquelas previstas para esses serviços, ocasionando sobreposição de ações já desempenhadas pelos CEO, além da necessidade de adequações estruturais, operacionais e assistenciais, com repercussões sobre a organização da Rede Municipal de Saúde.

**As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?**

A RCPD prevê incentivo financeiro federal para o custeio da Atenção Especializada, contemplando tanto os CER quanto os CEO habilitados para o atendimento odontológico à Pessoa com Deficiência (PNE). Entretanto, os procedimentos odontológicos não integram o rol de ações e serviços financiados pelo Ministério da Saúde para os CER, razão pela qual, eventual implantação de equipes odontológicas nesses serviços e sua manutenção, dependeria na totalidade de recurso municipal.

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro, esta Coordenadoria não dispõe de elementos técnicos para sua quantificação, uma vez que sua estimativa depende de estudos específicos relativos às adequações estruturais de cada unidade, ao dimensionamento das equipes, aos custos de implantação e manutenção dos serviços e à disponibilidade orçamentária da Pasta, competindo essa análise às áreas técnicas e orçamentárias responsáveis da Secretaria Municipal da Saúde.

Sem prejuízo do mérito da iniciativa, entende-se que seus objetivos poderão ser alcançados de forma mais compatível com a organização da Rede Municipal de Saúde mediante o fortalecimento da articulação entre os Centros Especializados em Reabilitação, a Atenção Primária à Saúde, os Centros de Especialidades Odontológicas e a rede hospitalar.

Nesse sentido, sugere-se, caso se entenda pertinente o prosseguimento da matéria, a substituição da obrigatoriedade de implantação de equipes odontológicas nos CER pela seguinte redação:

"Os Centros Especializados em Reabilitação (CER) deverão desenvolver ações de articulação e integração com as equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à

Materia DocREC 1011/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=753981>.

Saúde, com vistas à identificação das necessidades de saúde bucal, à construção de fls. 4 fluxos assistenciais compartilhados, ao acompanhamento longitudinal dos usuários e à qualificação do cuidado, em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Rede Municipal de Saúde."

Por fim, por se tratar de proposição legislativa, entende-se necessária a manifestação da Assessoria Jurídica competente quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Desta forma, restituímos o presente.

Atenciosamente.



**Sandra Maria Vieira Tristão de Almeida**  
**Assessor(a) Técnico(a) III**

Em 02/07/2026, às 08:02.



**Ana Paula D'Imbério**  
**Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 02/07/2026, às 08:02.



**Marta Lopes de Paula Cipriano**  
**Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 02/07/2026, às 10:42.



**Octavio Ferraz Bortolim**  
**Assessor(a)**

Em 02/07/2026, às 11:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160406782** e o código CRC **68242B8B**.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 5465-9348

**PROCESSO 6010.2026/0001839-3**

**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 160641960**

São Paulo, 06 de julho de 2026.

**INTERESSADAS:** Câmara Municipal de São Paulo (CMSP)

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº **505/2024**, de autoria do legislativo, que dispõe da obrigatoriedade de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Município de São Paulo.

À

**SMS - Assessoria Parlamentar**

**Prezado Ivan Cáceres**

Trata-se de Propositura do Legislativo encaminhada a esta Pasta pela **PREF/CASA CIVIL/ATL(159538250)**, referente ao Projeto de Lei nº 505/2024, de autoria do legislativo, que dispõe obrigatoriedade de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Município de São Paulo.

Retornamos o presente com a manifestação e sugestões da Coordenadoria da Atenção Básica em documentos 160406782. Com a nossa ciência a anuência, para demais prosseguimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Sandra Maria Sabino Fonseca**  
**Secretário(a) Executivo(a)**  
Em 07/07/2026, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160641960** e o código CRC **E672360B**. fls. 6

---

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 5465-9281

**PROCESSO 6010.2026/0001839-3**

**Encaminhamento SMS/AP Nº 160765002**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

**Assunto:** Projeto de Lei nº **505/2024**, de autoria do legislativo, que dispõe da obrigatoriedade de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Município de São Paulo.

**SMS/CG**

**Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL (159538250)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP 12- nº 229/2026, doc. **(159536467)**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(160406782)**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL**.

**Ivan Cáceres**

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



**Ivan Aparecido Caceres**  
**Chefe de Assessoria I**  
Em 08/07/2026, às 09:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160765002** e o código CRC **5800E513**. fls. 8

---

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: 54619014

**PROCESSO 6010.2026/0001839-3**

**Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 160857585**

São Paulo, 20 de julho de 2026.

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

**Assunto:** Projeto de Lei nº **505/2024**, de autoria do legislativo, que dispõe da obrigatoriedade de uma equipe odontológica nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Município de São Paulo.

À  
**PREF/CASA CIVIL/ATL III**

Cumprimentando-os (as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (160765002), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (160641960), em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Atenção Básica (160406782)  
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Elaine Aparecida dos Santos Rocha**  
**Chefia de Gabinete**  
Em 20/07/2026, às 16:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160857585** e o código CRC **CDD53958**.